



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GADO BRAVO – PB
RUA: JOSÉ MARIANO BARBOSA, S/N - CENTRO.
CNPJ: 01.612.651/0001-03
Boletim Oficial do Município
Criado pela Lei nº. 003/1997, de 06 de janeiro de 1997

ANO XXIII – QUARTA-FEIRA, 28 de FEVEREIRO 2020/ EDIÇÃO DIÁRIA – FEVEREIRO 2020 – GADO BRAVO - PB



Município de Gado Bravo
PREFEITURA MUNICIPAL DE GADO BRAVO
RUA JOSÉ MARIANO BARBOSA, S/N – CENTRO
CNPJ: 01.612.651/0001-03
Email: prefeituragadobravo@gmail.com

Lei Nº. 311/2020

Fixa o salário mínimo para os servidores públicos do município de Gado Bravo-PB para o Exercício Financeiro de 2020 e dá outras providências.

O PREFEITO COSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE GADO BRAVO – PB, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º. O salário mínimo dos servidores públicos deste Município no mês de janeiro de 2020 fica estabelecido em R\$ 1.039,00 (um mil e trinta e nove reais).

Art. 2º. O salário mínimo dos servidores públicos deste Município a partir do mês de fevereiro será de R\$ 1.045,00 (um mil e quarenta e cinco reais).

Art. 3º. Os efeitos pecuniários deste reajuste retroagem ao dia 1º de janeiro de 2020.

Art. 4º. As despesas decorrentes da presente Lei correrão à conta das dotações orçamentárias, previstas no orçamento vigente para o atual exercício financeiro.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se às disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Gado Bravo, Estado da Paraíba, em 28 de fevereiro de 2020.

PAULO ALVES MONTEIRO
Prefeito Constitucional



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GADO BRAVO – PB
RUA: JOSÉ MARIANO BARBOSA, S/N - CENTRO.
CNPJ: 01.612.651/0001-03
Boletim Oficial do Município
Criado pela Lei nº. 003/1997, de 06 de janeiro de 1997

ANO XXIII – QUARTA-FEIRA, 28 de FEVEREIRO 2020/ EDIÇÃO DIÁRIA – FEVEREIRO 2020 – GADO BRAVO - PB



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GADO BRAVO
RUA: JOSÉ MARIANO BARBOSA, S/N - CENTRO.
CNPJ: 01.612.651/0001 – 03

Lei Nº. 312/2020

Fixa o piso salarial dos agentes de vigilância sanitária para o ano de 2020 e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE GADO BRAVO – PB, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º. O piso salarial dos agentes de vigilância sanitária para o ano de 2020 será de R\$ 1.400,00 (um mil e quatrocentos reais).

Art. 2º. Os efeitos pecuniários deste reajuste vigorarão a partir do dia 1º de fevereiro de 2020.

Art. 3º. As despesas decorrentes da presente Lei serão suportadas à conta das dotações orçamentárias, previstas no orçamento vigente para o atual exercício financeiro, suplementadas em suas insuficiências, nos termos do Art. 43 da Lei 4.320.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se às disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Gado Bravo, Estado da Paraíba, em 28 de fevereiro de 2020.

PAULO ALVES MONTEIRO
Prefeito Constitucional